



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.545/98

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a contratar estudante do Curso de Direito da Faculdade de Patos de Minas, na condição de estagiário, residente nesta cidade, para prestar serviços como Serventuário da Justiça no Fórum Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a contratar estudante do Curso de Direito da Faculdade de Patos de Minas, na condição de estagiário, que resida em nossa cidade, para prestar serviços como Serventuário da Justiça no Fórum Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, sem vínculo empregatício e sem direitos trabalhistas, mediante a ajuda de custo equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 2° - A escolha do estudante para a contratação de que trata o artigo 1° desta Lei será feita pelo Poder Judiciário de Carmo do Paranaíba.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 15 de outubro de 1998

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

Ageu Garcia de Deus
AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

